



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO**
“Deus seja louvado”

Projeto de Lei Nº _____/2025

INTITUI NO MUNÍCPIO DE VILA VELHA O PROJETO “CRIANÇA SEGURA NA PRAIA” QUE ESTABELECE O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR CORES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

DECRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Gabinete da Vereadora Patrícia Crizanto

Institui o Programa “Criança Segura na Orla”, que estabelece o sistema de identificação por cores nas praias do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa “Criança Segura na Orla”, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de garantir maior segurança às crianças e facilitar o reencontro com seus responsáveis por meio de um sistema de identificação por cores nas praias municipais.

Art. 2º O Programa “Criança Segura na Orla” consiste na divisão da faixa de areia das praias do município em setores identificados por cores distintas, com o objetivo de facilitar a orientação e a localização de crianças e responsáveis.

1º A definição das cores, extensão e limites de cada setor será estabelecida pelo Poder Executivo, por meio das Secretarias mencionadas no artigo anterior, observando critérios de visibilidade, segurança e fluxo de banhistas.

2º Cada setor deverá possuir sinalização visual padronizada, com bandeiras, placas, faixas ou totens coloridos, instalados em pontos estratégicos da praia, de modo a garantir fácil identificação tanto da areia quanto do calçadão.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO**
“Deus seja louvado”

3º A sinalização das cores deverá ser visível a distância, especialmente para o público infantil, podendo incluir elementos educativos, mascotes e informações de segurança.

4º O mapa com a divisão dos setores e respectivas cores deverá ser amplamente divulgado pela Prefeitura em seus canais oficiais, nos quiosques e nos postos de guarda-vidas.

Art. 3º As crianças que frequentarem a orla receberão pulseiras de identificação coloridas, correspondentes à cor do setor em que estiverem contendo:

- I – a cor e o nome do setor;
II – O primeiro nome da criança;
III – o telefone do responsável.*

Art. 4º As pulseiras serão distribuídas gratuitamente em:

- I – Postos de guarda-vidas;*
 - II – Quiosques credenciados;*
 - III – tendas da Prefeitura;*
 - IV – Eventos oficiais e campanhas educativas realizadas nas praias.*

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação do programa, com informações sobre o uso das pulseiras e a importância da identificação das crianças.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, associações de quiosqueiros, entidades de turismo e órgãos de segurança pública para a execução e manutenção do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa “Criança Segura na Orla”, uma iniciativa voltada à proteção das crianças nas praias de Vila Velha, especialmente na orla de Ponta Fruta, Barra do Jucu, Praia dos Recifes, de Itaparica, Itapoã e Praia da Costa.

Durante o verão e os feriados prolongados, o grande fluxo de famílias nas praias aumenta o risco de crianças se perderem de seus responsáveis.

A proposta de dividir a orla por cores e entregar pulseiras identificadoras às crianças garante respostas rápidas e reduz o tempo de busca, evitando situações de pânico e fortalecendo o sentimento de segurança.

Rua Antônio Ataíde, 686 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-290



Autentico documento em <https://maevinha.simplenome.com.br/autenticidade>
com o identificador **E-mail: gabriela.pereira.000320100500000**. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO**
“Deus seja louvado”

A coordenação conjunta da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Turismo assegura que o programa seja executado de forma integrada, aliando segurança, organização da orla e valorização do turismo familiar.

Com o Projeto Criança Segura na Orla", Vila Velha reafirma seu compromisso com a proteção da infância, a tranquilidade das famílias e o turismo seguro e acolhedor.

Vila Velha, 7 de novembro de 2025.

Vereadora Patrícia Crizanto (PSB)

Câmara Municipal de Vila Velha

Patrícia Crizanto da Silva



Rua Antônio Ataíde, 686 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-290

Telefone Gabinete Vereadora Patrícia Crizanto: (27) 3061-8141



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003800390030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA PATRICIA CRIZANTO** em 10/11/2025 07:20
Checksum: **C2DCACD57D5639E3DA5A8E92738B0A3F562E0FBC082B4471410A206BF03B86AA**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.